TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliário permanente para as Subsecretarias e Espaços Administrativos da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliário permanente para as Subsecrearias e Espaços Administrativos da Câmara Municipal de Paracatu sendo 13 mesas em L; 10 mesa de escritório sem gavetas, 3 mesas redondas; 6 armários alto com tamanho de 80 x 0,45 x 1,60; 8 armário Baixo - 1,20 x 0,45 x 0,74; 7 armário Misto - 80 x 0,45 x 1,60; 4 armário Extra Alto - 0,80 x 0,45 x 2,10 e 5 Gaveteiro – 2 Gavetas e 2 pastas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição para equipar as Subsecretarias da Câmara Municipal de Paracatu e das áreas administrativas em virtude da necessidade de mobiliários e móveis considerando a posse dos servidores efetivos, que serão nomeados pelos próximos 30 (trinta) dias, visando ainda dar suporte as ações e atividades do Poder Legislativo de Paracatu nas suas funções de fiscalização.

O mobiliário pretendido atenderá a demanda das Subsecretarias de Administração, Finanças, Recursos Humanos, Assuntos Legislativos e Escola do Legislativo, Sala da Chefia de Comunicação Social, Sala da Assessoria Jurídica

e Secretaria Geral.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os móveis deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA**, ou no prazo de 10 (dez dias), podendo ser prorrogado conforme justificativa a Subsecretaria de Administração.

4.3 A montagem dos equipamentos é de responsabilidade da Empresa.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Mesa em L	13
2	Mesa Escritório sem gavetas	10

3	Mesa Redonda 	3
4	Armário Alto - 80 x 0,45 x 1,60	6

5	Armário Baixo - 1,20 x 0,45 x 0,74 	8
6	Armário Misto - 80 x 0,45 x 1,60	7

7	Armário Extra Alto - 0,80 x 0,45 x 2,10 	4
8	Gaveteiro – 2 Gavetas e 2 pastas	5

Obs. Os serviços serão demandos pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R$ R$ 58.184,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de emrpesa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação

Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral